



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete da Prefeita

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

LEI 1.407/2026.

“Dispõe sobre autorização do Poder Executivo Municipal para celebrar parceria na modalidade de Termo de Fomento com a Associação de Alunos Universitários de Água Clara/MS, e dá outras providências”.

O Vice-Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor **SEBASTIÃO OTTONI**, no exercício do cargo de Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar, parceria, na modalidade TERMO DE FOMENTO para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a Associação de Alunos Universitários de Água Clara/MS, conforme cronograma de trabalho, parte integrante deste.

Art. 2º - A parceria a ser celebrada entre o Município e a Associação referida, objetiva a prestação de serviços de transporte rodoviário para atendimento a universitários e técnicos que estudam fora do Município de Água Clara/MS.

Art. 3º - O valor do repasse será de R\$ 916.800,00 (novecentos e dezesseis mil e oitocentos reais), cuja importância será repassada de acordo o plano de trabalho da entidade.

Art. 4º - Os valores serão repassados mediante apresentação pela Associação, da respectiva prestação de contas, instruída com a documentação fiscal, financeira e certidões indispensáveis em conformidade com o plano de trabalho, para a comprovação de sua regularidade fiscal e aplicação dos valores repassados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete da Prefeita

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

Art. 5º - Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 6º - A vigência da parceria a ser formalizada por meio de Termo de Fomento entre o Município e a Associação de Alunos Universitários de Água Clara/MS, encerrará em 30/06/2026.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada, se necessário por meio de Decreto Executivo Municipal.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Sebastião Ottoni

Prefeito Municipal em exercício



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1635/2026

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 10 DE FEVEREIRO DE 2026

ANO VI

Gerolina da Silva Alves – Prefeita Municipal

Sebastião Ottoni – Vice – Prefeito

Paula da Rocha Soares Pires – Procuradora Geral do Município

Ana Caroline Noronha de Oliveira – Controladora Geral do Município
Ouvidora Geral do Município

Alex de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde

Emilaine Ribeiro Zonatto – Secretária Municipal de Finanças

Dayane Rosa Peres – Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Guilherme Nascimento Barbosa – Secretário Municipal de Planejamento e Logística

Luciana de Jesus Campos da Silva – Secretária Municipal de Administração

Leticia Rodrigues Feitosa Santana – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Ludmila Torres Andrade Bellini Messias – Secretária Municipal de Cultura

Lucas Antonio S. Bim – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

Marcos Lucas de Lima Dutra – Secretário Municipal de Esportes

Tarcisio Eder Vasquez de Souza – Secretário Municipal de Infraestrutura

Vanessa Nunes Moura dos Santos – Secretária Municipal de Educação

Diário Assinado por

Documento assinado digitalmente

gov.br

GISIANE ANDRADE DOS SANTOS

Data: 10/02/2026 14:27:42-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

SUMÁRIO

Gabinete da Prefeita

Lei nº1407/2026
Decreto GAP/PGM nº 484/2026
Portaria nº 081/2026
Extratos das Notas de Empenho nºs 366 a 380/2026
Extrato da Nota de Empenho nº 453/2026
Termo de Posse

Secretaria Municipal de Educação

Extratos dos Contratos nºs 520 a 524/2026
Extratos dos Contratos nºs 526 e 528/2026

Secretaria Municipal de Saúde

Extratos dos Contratos nºs 519, 525, 527 e 529/2026

Câmara Municipal

Decretos nºs 001 a 011/2026

Replicação Extratos de Empenho nºs 023, 041 e 057/2026

GABINETE DA PREFEITA

LEI 1.407/2026.

"Dispõe sobre autorização do Poder Executivo Municipal para celebrar parceria na modalidade de Termo de Fomento com a Associação de Alunos Universitários de Água Clara/MS, e dá outras providências".

O Vice-Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor **SEBASTIÃO OTTONI**, no exercício do cargo de Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar, parceria, na modalidade TERMO DE FOMENTO para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a Associação de Alunos Universitários de Água Clara/MS, conforme cronograma de trabalho, parte integrante deste.

Art. 2º - A parceria a ser celebrada entre o Município e a Associação referida, objetiva a prestação de serviços de transporte rodoviário para atendimento a universitários e técnicos que estudam fora do Município de Água Clara/MS.

Art. 3º - O valor do repasse será de R\$ 916.800,00 (novecentos e dezesseis mil e oitocentos reais), cuja importância será repassada de acordo o plano de trabalho da entidade.

Art. 4º - Os valores serão repassados mediante apresentação pela Associação, da respectiva prestação de contas, instruída com a documentação fiscal, financeira e certidões indispensáveis em conformidade com o plano de trabalho, para a comprovação de sua regularidade fiscal e aplicação dos valores repassados.

Art. 5º - Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 6º - A vigência da parceria a ser formalizada por meio de Termo de Fomento entre o Município e a Associação de Alunos Universitários de Água Clara/MS, encerrará em 30/06/2026.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada, se necessário por meio de Decreto Executivo Municipal.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Sebastião Ottoni
Prefeito Municipal em exercício

DECRETO GAP/PGM Nº 484/2026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a afetação de imóvel de propriedade do município para fins de utilização pela Câmara de vereadores de Água Clara/MS e dá outras providências"

O Vice-Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor **SEBASTIÃO OTTONI**, no exercício do cargo de Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica afetado como bem de uso especial da Câmara de Vereadores do Município de Água Clara/MS o IMÓVEL: QUADRA Nº 25, do LOTEAMENTO JARDIM NOVO HORIZONTE, situado na zona urbana desta cidade de Água Clara/MS, com a área total de 6.750,00 m² (seis mil setecentos e cinquenta metros quadrados), com as seguintes